



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 21 de Setembro de 2017 • Ano V • Nº 596

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Portaria Nº 10010/2017** - Institui a Comissão Permanente de Credenciamento de Microempreendedor Individual (COPEC/MEI), delega Competência ao Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças, aos demais Secretários Municipais e dá outras providências.
- **Termo Aditivo de Contrato Nº PP 053/2016 Empresa: MEQTRAL** Máquina, Peças e Tratores de Alagoas Ltda
- **Extrato do Primeiro Termo Aditivo - Processo Nº 022/2017/SEINFRO Contrato Nº PP 053/2016 Empresa: MEQTRAL** Máquina, Peças e Tratores de Alagoas Ltda

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 10010/2017.

Institui a Comissão Permanente de Credenciamento de Microempreendedor Individual (COPEC/MEI), delega Competência ao Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças, aos demais Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Permanente de Credenciamento de Microempreendedor Individual (COPEC/MEI), no âmbito do Município de Penedo, composta por cinco servidores, sendo três titulares e dois suplentes, para organizar, preparar e gerir todo o credenciamento de Microempreendedor individual do Município de Penedo.

Art. 2º – A Comissão Permanente de Credenciamento de Microempreendedor Individual (COPEC/MEI) terá duração de um ano, a contar da entrada em vigor desta Portaria, e será modificada obedecendo aos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações que regem a matéria.

Art. 3º – Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Microempreendedor Individual, a saber:

Membro	Nome do Servidor	Matrícula	Função	Vínculo
I	Katiane dos Santos	9199	Presidente	Comissionado
II	Manoel Joaquim dos Santos Neto	767	Membro	Efetivo
III	Lívia Maria Costa Santos	4605	Membro	Efetivo
IV	Cristiane Cosa Tavares	8790	Suplente	Comissionado
V	Rita de Cassia dos Santos	8235	Suplente	Comissionado

§ 1º - A Presidência caberá ao primeiro nomeado, na sua ausência ou impedimento, o segundo membro assumirá.

§ 2º - Compete à Comissão Permanente Credenciamento de Microempreendedor Individual, os seguintes atos e comportamentos:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 3º - Compete à Comissão Permanente de Credenciamento de Microempreendedor individual, os seguintes atos e comportamentos:

- a) Receber e julgar os pedidos de Credenciamento;
- b) Acompanhar o comportamento de cada credenciado, anotando em sua ficha cadastral as ocorrências que possam desaboná-los, após assegurar o contraditório e ampla defesa, sobre a ocorrência;
- c) Promover o cancelamento do credenciado;
- d) Receber os recursos contra seus atos, dirigindo à autoridade superior;
- e) Rever os atos de ofício ou em razão de recursos;
- f) Remeter o recurso à autoridade superior devidamente informado sempre que mantiver suas decisões.

Art. 4º – Fica delegada as seguintes competências ao Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças :

- a) Homologar os credenciamentos aprovados pela Comissão
- b) Homologar os credenciamentos oriundos de recursos interpostos acatados pela comissão
- c) Decidir sobre recursos interpostos, proferindo decisão fundada quanto ao mesmo.

Art. 5º – Fica delegada competência aos secretários municipais requisitantes de Contratação de MEI's, quais sejam:

- a) Assinar os Contratos oriundos dos serviços requeridos;
- b) Emitir as ordens de Serviço;
- c) Solicitar o prévio Empenho a Contabilidade Geral;
- d) Indicar o Gestor e Fiscal do Contrato, bem como fiscalizar a execução dos serviços.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Penedo (AL), em 19 de Setembro de 2017.

Marcus Beltrão Siqueira
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Termos Aditivos



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº PP 053/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
PP 053/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE PENEDO E A EMPRESA
MEQTRAL MÁQUINA, PEÇAS E
TRATORES DE ALAGOAS LTDA. NA
FORMA ABAIXO:

PARTES E FUNDAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.243.697/0001-00, com sede situada na Praça Barão de Penedo nº19, Centro Histórico, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **RONALDO PEREIRA LOPES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 123.590.764-34 e RG nº 696.754 SSP/AL residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 221 – Centro Histórico, nesta cidade e a empresa **MEQTRAL MÁQUINA, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.453.608/001-95, estabelecida à Avenida Durval de Góes Monteiro, 2266, Bairro Tabuleiro dos Negros em Maceió-AL, representada neste ato, pelo Sr. **CÍCERO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 310.010.924-49, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o artigo 58, I e seu §1º da Lei 8.666/93 e alterações e, em face do resultado obtido no Pregão Presencial nº 053/2016, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Ronaldo Pereira Lopes

Cícero Alves dos Santos

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a repactuação consensual de preços ao contrato nº TP 053/2016 visando reajuste de valor ao Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA REPACTUAÇÃO DOS VALORES DA PLANILHA E DO CONTRATO**

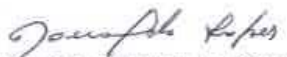
CONTRATANTE e CONTRATADA acordam, em favor do interesse público que o valor do global do contrato previsto na Cláusula Terceira fica repactuado em **RS 74.450,00 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)** em conformidade com a nova Planilha Proposta que passa a integrar o presente Termo como se transcritas fossem.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus legais efeitos.

Município de Penedo - AL, 28 de AGOSTO de 2017.


RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE


CICERO ALVES DOS SANTOS
Responsável Legal
CONTRATADA



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO PP 053/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO E A EMPRESA MEQTRAL MÁQUINA, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA.

PROCESSO: Nº 022/2017/SEINFRO

NÚMERO DO CONTRATO: PP 053/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

CONTRATADO: MEQTRAL MÁQUINA, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO PP 053/2016.

OBJETO: REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO PP 053/2016.

OBJETO DO CONTRATO INICIAL: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL.

SIGNATÁRIOS: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA – PELA CONTRATANTE E CÍCERO ALVES DOS SANTOS – PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR: 28 DE AGOSTO DE 2017.